



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

SUMÁRIO

PREFEITURA DE PEDRA BELA -----	2
Homologação -----	2
Atos da Sessão -----	11
Outros Atos -----	23
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -----	24
Extrato de Contrato -----	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65
 Rua Bernardino de Lima Paes, 45
 Telefone: (11) 4037-1277
 Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03
 Rua Bernardino de Lima Paes, 45
 Telefone: (11) 4037-1388
 Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 29/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 29/2019, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ABRACADEIRA 1 X 11/2 (25-38)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	INCA	100,00	1,74	174,00
1	2	ABRACADEIRA 11/2 X 2 (38-51)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	INCA	100,00	1,62	162,00
1	3	ABRACADEIRA 2 X 21/2 (44-63)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	INCA	100,00	1,62	162,00
1	5	ABRACADEIRA 3/4 X 1 (19-25)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	INCA	100,00	0,66	66,00
1	6	ABRACADEIRA 31/2 X 4 (89x101)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	INCA	100,00	2,80	280,00
1	7	ABRACADEIRA 5/8 X 3/4 (16x19)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	INCA	100,00	0,54	54,00
1	8	ACABAMENTO VALVULA DOCOL CORES	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DOCOL	100,00	30,17	3.017,00
1	9	ACABAMENTO VALVULA HYDRA CORES	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DECA	150,00	36,60	5.490,00
1	10	ACIDO P/LIMPEZA 1 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	SANLIMP	40,00	4,80	192,00
1	11	ACIDO P/LIMPEZA 5 LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	SANLIMP	6,00	20,00	120,00
1	12	ADAPTADOR C/FLANGE 20mm 1/2 TIGRE	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	15,00	12,48	187,20
1	13	ADAPTADOR C/FLANGE 25mm 3/4 TIGRE	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	30,00	9,60	288,00
1	14	ADAPTADOR C/FLANGE 32mm 1 TIGRE	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	15,00	20,99	314,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

1	15	ADAPTADOR C/FLANGE 50mm 11/2 TIGRE	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	30,00	28,57	857,10
1	16	ADAPTADOR C/FLANGE 60mm 2 TIGRE	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	10,00	52,93	529,30
1	17	ADAPTADOR SOLDAVEL 50mm 11/2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	20,00	4,16	83,20
1	18	ASSENTO ALMOFADADO TODAS CORES	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ASTRA	30,00	63,75	1.912,50
1	19	ASSENTO POP BRANCO UNIVERSAL	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ASTRA	150,00	23,20	3.480,00
1	20	BLOCO CANALETA 13	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DOMINICC I	1.500,00	1,98	2.970,00
1	21	BLOCO DE CIMENTO 13 CM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DOMINICC I	3.500,00	1,32	4.620,00
1	22	BLOCO DE CIMENTO 20 CM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DOMINICC I	1.500,00	2,11	3.165,00
1	23	CIMENTO COLA ACI 20 KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	QUARTZO LIT	300,00	6,17	1.851,00
2	1	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	1,80	18,00
2	2	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 X 1/2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	2,63	26,30
2	3	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 X 3/4	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	2,10	21,00
2	4	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1/2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	0,68	6,80
2	5	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 11/2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	4,90	49,00
2	6	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 11/2 X 1"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	2,40	24,00
2	7	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 11/4	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	2,37	23,70
2	8	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	6,17	61,70
2	9	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 2 X 11/2"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	6,17	61,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	10	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 3/4	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	1,30	13,00
2	11	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 3/4 X 1/2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	1,49	14,90
2	12	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 1"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	1,80	18,00
2	13	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 1/2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DURIN	10,00	0,71	7,10
2	14	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 3/4	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	10,00	1,30	13,00
2	15	ADAPTADOR SOLDAVEL 20mm 1/2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	10,00	0,71	7,10
2	16	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	100,00	1,22	122,00
2	17	ADAPTADOR SOLDAVEL 32mm 1	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	20,00	1,62	32,40
2	18	ADAPTADOR SOLDAVEL 60mm 2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	10,00	12,48	124,80
2	19	ANEL DE VEDACAO 100mm 4"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	50,00	2,06	103,00
2	20	ANEL DE VEDACAO 50mm 2"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	20,00	1,09	21,80
2	21	ANEL DE VEDACAO 75mm 3"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	20,00	1,62	32,40
2	22	ANTI CUPIM 900ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PENTOX	20,00	23,16	463,20
2	23	ANTI CUPIM 3,6 LTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PONTOX	10,00	79,00	790,00
2	24	ANTI CUPIM SPRAY 400 ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PENTOX	10,00	13,65	136,50
2	25	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	WD	80,00	11,31	904,80
2	26	APLICADOR DE MASSA PLASTICA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	COMPEL	20,00	1,22	24,40
2	27	AQUECEDOR DE ÁGUA 127W	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	FAME	10,00	132,58	1.325,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	28	AQUECEDOR DE ÁGUA 220W	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	FAME	10,00	133,15	1.331,50
2	29	ARAME FARPADO 250 MTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	RL	ELEFANTE	10,00	166,00	1.660,00
2	30	ARAME FARPADO 400 MTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	RL	ELEFANTE	10,00	230,00	2.300,00
2	31	ARAME FARPADO NELORE 100 MTS	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	RL	NELORE	10,00	71,02	710,20
2	32	ARAME LISO N.12 ZINC (21,10M)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	RL	GERDAU	10,00	11,11	111,10
2	33	ARAME LISO N 14 GALVANIZADO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	RL	GERDAU	60,00	11,96	717,60
2	34	ARAME LISO N.14 ZINC (36,40M)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	RL	GERDAU	20,00	13,36	267,20
2	35	ARAME LISO N.16 ZINC (59,60M)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	RL	GERDAU	10,00	16,09	160,90
2	36	ARAME LISO N.18 ZINC (105M)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	RL	GERDAU	10,00	19,89	198,90
2	37	ARAME LISO N.20 ZINC (205M)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	RL	GERDAU	10,00	16,25	162,50
2	38	ARAME LISO N.22 ZINC (322M)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	GERDAU	60,00	10,00	600,00
2	39	ARAME RECOSIDO TORCIDO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	GERDAU	60,00	10,00	600,00
2	40	BALDE PLASTICO P/CONCRE.12L	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CANAL	20,00	6,50	130,00
2	41	BLOCO CANALETA GD 20	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DOMINICC I	400,00	2,50	1.000,00
2	42	BLOCO DE CIMENTO 10 CM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DOMINICC I	600,00	1,14	684,00
2	43	BLOCO DE ESPUMA P/ REBOCO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CASTOR	50,00	5,20	260,00
2	44	BROXA REDONDA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	20,00	4,17	83,40
2	45	BROXA RETANGULAR NYLON	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	10,00	4,16	41,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	46	CABO P/CAVADEIRA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	MOMFORT	10,00	7,02	70,20
2	47	CABO P/CHIBANCA*PICARETA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	MOMFORT	10,00	7,80	78,00
2	48	CABO P/ ENXADA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	MOMFORT	20,00	7,80	156,00
2	49	CABO P/MACHADO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	MOMFORT	10,00	11,12	111,20
2	50	CABO P/MARRETA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	COMPEST	10,00	3,90	39,00
2	51	CABO P/MARTELO MADERITE 32CM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	COMPEST	10,00	3,87	38,70
2	52	CABO P/PA Y	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	MOMFORT	10,00	6,50	65,00
2	53	CABO P/ROLO 23CM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TIGRE	20,00	2,39	47,80
2	54	CADEADO 20MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PADO	20,00	10,89	217,80
2	55	CADEADO 25MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PADO	20,00	12,89	257,80
2	56	CADEADO 30mm	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PADO	20,00	18,70	374,00
2	57	CADEADO 35mm	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PADO	10,00	17,40	174,00
2	58	CADEADO 40mm	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PADO	10,00	20,95	209,50
2	59	CADEADO 45mm	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PADO	10,00	25,77	257,70
2	60	CADEADO 50mm	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PADO	10,00	30,05	300,50
2	61	CADEADO 60MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PADO	10,00	50,67	506,70
2	62	CAIXA DE MASSA 20L PVC	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ARTPLAS	20,00	9,10	182,00
2	63	CAL P/PINTURA BRANCO 8KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PLUMA	20,00	11,99	239,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	64	CAL P/ REBOCO 15 kg	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	SUPERCAL	150,00	8,58	1.287,00
2	65	CANTONEIRA P/PISO L 1/2 ALUMINIO (3 MT)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	FORTRAL	10,00	7,12	71,20
2	66	CANTONEIRA P/PISO L 1/2 BRANCO (3 MT)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	FORTRAL	10,00	7,13	71,30
2	67	CANTONEIRA P/PISO L 3/4 ALUMINIO (3 MT)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	FORTRAL	30,00	10,98	329,40
2	68	CANTONEIRA P/PISO L 3/4 BRANCA (3 MT)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	FORTRAL	30,00	10,98	329,40
2	69	CARRINHO DE MAO PRETO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CANAL	10,00	93,50	935,00
2	70	CARRINHO DE MAO GALV.	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	CANAL	10,00	198,00	1.980,00
2	71	CIMENTO 50 KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	NACIONA L	700,00	19,50	13.650,00
2	72	DISCO P/MADEIRA 4" 24D C/ VIDEA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	BUGAFER	10,00	14,17	141,70
2	73	DISCO P/MADEIRA 71/4 36D C/VIDEA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	BUGAFER	10,00	16,77	167,70
2	74	DISCO CORTE P/ PORCELANATO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	BUGAFER	10,00	25,74	257,40
2	75	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	BUGAFER	10,00	24,57	245,70
2	76	FECHADURA INTERNA INOX	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ALIANCA	60,00	22,37	1.342,20
2	77	FECHADURA EXTERNA INOX	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ALIANCA	60,00	32,00	1.920,00
2	78	FECHADURA BANHEIRO INOX	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ALIANCA	20,00	17,70	354,00
2	79	MAÇANETA P/ FECHADURA INOX	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	REIVAN	40,00	13,00	520,00
2	80	FERRO CA 50 1/2 - 12,5 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	BR	GERDAU	40,00	50,48	2.019,20
2	81	FERRO CA 50 1/4 - 6,3 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	BR	GERDAU	100,00	14,14	1.414,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	82	FERRO CA 50 3/16 - 4,2 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	BR	GERDAU	200,00	7,24	1.448,00
2	83	FERRO CA 50 3/8 - 10 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	BR	GERDAU	300,00	30,90	9.270,00
2	84	FERRO CA 50 5/16 - 8 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	GERDAU	100,00	21,81	2.181,00
2	85	MALHA DE FERRO 20X20 - FIO 3,40 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	GERDAU	100,00	26,16	2.616,00
2	86	FERRO TRELIÇA H12 LEVE - BARRA 12 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	GERDAU	20,00	53,79	1.075,80
2	87	FERRO TRELIÇA H8 LEVE - BARRA 12 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	GERDAU	40,00	40,99	1.639,60
2	88	FIO NYLON P/CORTAD GRAMA 2,5MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	INDAGRO	40,00	0,36	14,40
2	89	FIO NYLON P/CORTAD GRAMA 3 MM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	INDAGRO	40,00	0,72	28,80
2	90	LIMA CHATA C/CABO 8"	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	K&F	10,00	13,00	130,00
2	91	LINHA DE PEDREIRO 100 MT TRANCADA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	MONOTEX	40,00	3,35	134,00
2	92	LONA PLASTICA PRETA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	RIO PLASTI	800,00	1,10	880,00
2	93	MASSA P/CALAFETAR (CAIXA)	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	CX	PULVITEC	10,00	5,59	55,90
2	94	PALHA DE ACO N.0	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ASSOLAN	100,00	1,07	107,00
2	95	PALHA DE ACO N.1	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ASSOLAN	100,00	1,07	107,00
2	96	PALHA DE ACO N.2	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ASSOLAN	100,00	1,07	107,00
2	97	PENEIRA P/FEIJA0 70	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	BERNARDI	10,00	33,50	335,00
2	98	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ACIII 20 KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	QUARTZO LIT	100,00	21,45	2.145,00
2	99	CIMENTO COLA 5 KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	QUARTZO LIT	10,00	8,12	81,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	100	CIMENTO COLA AC II 20KG - EXTERNO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	QUARTZO LIT	300,00	17,60	5.280,00
2	101	CIMENTO COLA P/PORCELANATO INT CZ 20 KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	QUARTZO LIT	40,00	24,10	964,00
2	102	REJUNTE BRANCO 1 KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	QUARTZO LIT	100,00	3,70	370,00
2	103	REJUNTE COLOR BRANCO 1 KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	QUARTZO LIT	100,00	3,70	370,00
2	104	REJUNTE COLOR CORES 1 KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	QUARTZO LIT	10,00	19,89	198,90
2	105	REJUNTE VARIAS CORES - 5 KG	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	QUARTZO LIT	20,00	16,69	333,80
2	106	REGADOR DE PLASTICO 10 LT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ASTRA	10,00	13,35	133,50
2	107	REGULADOR GAS 505 GRANDE	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	ALIANÇA	10,00	13,93	139,30
2	108	TAMPA P/FOSSA GR 1.40	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	DOMINICC I	10,00	45,50	455,00
2	109	TIJOLO BLOCO CERAMICA 11,5X14X24	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		2.500,00	0,58	1.450,00
2	110	TIJOLO BLOCO CERAMICA 14X19X29	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		700,00	1,20	840,00
2	111	TIJOLO COMUM 19X4,5 SIMPLES	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		1.200,00	0,20	240,00
2	112	TRENA 10 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	THOMPSON	10,00	10,75	107,50
2	113	TRENA 3 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	IRWIN	20,00	4,42	88,40
2	114	TRENA 5 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	IRWIN	30,00	5,50	165,00
2	115	TRENA 7.5 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	IRWIN	10,00	9,28	92,80
2	116	TRENA FIBRA 30 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TRAMONT INA	10,00	13,00	130,00
2	117	TRENA FIBRA 50 MT	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TRAMONT INA	10,00	42,25	422,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	118	VASSOURA CAPIRA	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	BRUXINHA	30,00	13,00	390,00
2	119	VASSOURA GRAMA PVC 22D	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	TRAMONT INA	10,00	15,60	156,00
2	120	VASSOURA TIPO GARI C/CABO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	BRUXINHA	10,00	18,00	180,00
2	121	VEDANTE FRIZO DE PORTA 90CM	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN		20,00	4,53	90,60
2	122	TELA MOSQUITEIRO 1 M	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	PROTET	10,00	3,90	39,00
2	123	GRAMPO PARA CERCA 1 KILO	MATER.DE CONST.CENTOFANTE & CIA LTDA-ME	UN	GERDAU	40,00	10,95	438,00

Pedra Bela, 10 de maio de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

**SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Em ____ / ____ / ____

Código Localizador: HRKFBZSUIQ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATOS DA SESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA.

Gestor da Ata: **EDUARDO SOUZA OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTI & CIA LTDA

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, N°31, CENTRO, PEDRO BELA, SP

CNPJ: 65.755.696/0001-01

Representante Legal: MARIA APARECIDA CESILLA CENTOFANTI

CPF: 093.247.828-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário
1	1	ABRACADEIRA 1 X 11/2 (25-38)	UN	INCA	100	1,74
1	2	ABRACADEIRA 11/2 X 2 (38-51)	UN	INCA	100	1,62
1	3	ABRACADEIRA 2 X 21/2 (44-63)	UN	INCA	100	1,62
1	5	ABRACADEIRA 3/4 X 1 (19-25)	UN	INCA	100	0,66
1	6	ABRACADEIRA 31/2 X 4 (89x101)	UN	INCA	100	2,80
1	7	ABRACADEIRA 5/8 X 3/4 (16x19)	UN	INCA	100	0,54
1	8	ACABAMENTO VALVULA DOCOL CORES	UN	DOCOL	10	30,17
1	9	ACABAMENTO VALVULA HYDRA CORES	UN	DECA	150	36,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

1	10	ACIDO P/LIMPEZA 1 LT	UN	SANLIMP	40	4,80
1	11	ACIDO P/LIMPEZA 5 LTS	UN	SANLIMP	6	20,00
1	12	ADAPTADOR C/FLANGE 20mm 1/2 TIGRE	UN	TIGRE	15	12,48
1	13	ADAPTADOR C/FLANGE 25mm 3/4 TIGRE	UN	TIGRE	30	9,60
1	14	ADAPTADOR C/FLANGE 32mm 1 TIGRE	UN	TIGRE	15	20,99
1	15	ADAPTADOR C/FLANGE 50mm 1 1/2 TIGRE	UN	TIGRE	30	28,57
1	16	ADAPTADOR C/FLANGE 60mm 2 TIGRE	UN	TIGRE	10	52,93
1	17	ADAPTADOR SOLDAVEL 50mm 1 1/2	UN	TIGRE	20	4,16
1	18	ASSENTO ALMOFADADO TODAS CORES	UN	ASTRA	30	63,75
1	19	ASSENTO POP BRANCO UNIVERSAL	UN	ASTRA	150	23,20
1	20	BLOCO CANALETA 13	UN	DOMINICCI	1.500	1,98
1	21	BLOCO DE CIMENTO 13 CM	UN	DOMINICCI	3.500	1,32
1	22	BLOCO DE CIMENTO 20 CM	UN	DOMINICCI	1.500	2,11
1	23	CIMENTO COLA ACI 20 KG	UN	QUARTZOLI T	300	6,17
2	1	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1	UN	DURIN	10	1,80
2	2	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 X 1/2	UN	DURIN	10	2,63
2	3	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 X 3/4	UN	DURIN	10	2,10
2	4	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1/2	UN	DURIN	10	0,68
2	5	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 1/2	UN	DURIN	10	4,90
2	6	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 1/2 X 1"	UN	DURIN	10	2,40
2	7	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 1 1/4	UN	DURIN	10	2,37
2	8	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 2	UN	DURIN	10	6,17
2	9	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 2 X 1 1/2"	UN	DURIN	10	6,17
2	10	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 3/4	UN	DURIN	10	1,30
2	11	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA EXT 3/4 X 1/2	UN	DURIN	10	1,49
2	12	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 1"	UN	DURIN	10	1,80
2	13	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 1/2	UN	DURIN	10	0,71
2	14	ADAPTADOR POLIET C/ROSCA INT 3/4	UN	TIGRE	10	1,30
2	15	ADAPTADOR SOLDAVEL 20mm 1/2	UN	TIGRE	10	0,71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	16	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4	UN	TIGRE	100	1,22
2	17	ADAPTADOR SOLDAVEL 32mm 1	UN	TIGRE	20	1,62
2	18	ADAPTADOR SOLDAVEL 60mm 2	UN	TIGRE	10	12,48
2	19	ANEL DE VEDACAO 100mm 4"	UN	TIGRE	50	2,06
2	20	ANEL DE VEDACAO 50mm 2"	UN	TIGRE	20	1,09
2	21	ANEL DE VEDACAO 75mm 3"	UN	TIGRE	20	1,62
2	22	ANTI CUPIM 900ML	UN	PENTOX	20	23,16
2	23	ANTI CUPIM 3,6 LTS	UN	PONTOX	10	79,00
2	24	ANTI CUPIM SPRAY 400 ML	UN	PENTOX	10	13,65
2	25	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML	UN	WD	80	11,31
2	26	APLICADOR DE MASSA PLASTICA	UN	COMPEL	20	1,22
2	27	AQUECEDOR DE ÁGUA 127W	UN	FAME	10	132,58
2	28	AQUECEDOR DE ÁGUA 220W	UN	FAME	10	133,15
2	29	ARAME FARPADO 250 MTS	RL	ELEFANTE	10	166,00
2	30	ARAME FARPADO 400 MTS	RL	ELEFANTE	10	230,00
2	31	ARAME FARPADO NELORE 100 MTS	RL	NELORE	10	71,02
2	32	ARAME LISO N.12 ZINC (21,10M)	RL	GERDAU	10	11,11
2	33	ARAME LISO N 14 GALVANIZADO	RL	GERDAU	60	11,96
2	34	ARAME LISO N.14 ZINC (36,40M)	RL	GERDAU	20	13,36
2	35	ARAME LISO N.16 ZINC (59,60M)	RL	GERDAU	10	16,09
2	36	ARAME LISO N.18 ZINC (105M)	RL	GERDAU	10	19,89
2	37	ARAME LISO N.20 ZINC (205M)	RL	GERDAU	10	16,25
2	38	ARAME LISO N.22 ZINC (322M)	UN	GERDAU	60	10,00
2	39	ARAME RECOSIDO TORCIDO	UN	GERDAU	60	10,00
2	40	BALDE PLASTICO P/CONCRE.12L	UN	CANAL	20	6,50
2	41	BLOCO CANALETA GD 20	UN	DOMINICCI	400	2,50
2	42	BLOCO DE CIMENTO 10 CM	UN	DOMINICCI	600	1,14
2	43	BLOCO DE ESPUMA P/ REBOCO	UN	CASTOR	50	5,20
2	44	BROXA REDONDA	UN	TIGRE	20	4,17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	45	BROXA RETANGULAR NYLON	UN	TIGRE	10	4,16
2	46	CABO P/CAVADEIRA	UN	MOMFORT	10	7,02
2	47	CABO P/CHIBANCA*PICARETA	UN	MOMFORT	10	7,80
2	48	CABO P/ ENXADA	UN	MOMFORT	20	7,80
2	49	CABO P/MACHADO	UN	MOMFORT	10	11,12
2	50	CABO P/MARRETA	UN	COMPEST	10	3,90
2	51	CABO P/MARTELO MADERITE 32CM	UN	COMPEST	10	3,87
2	52	CABO P/PA Y	UN	MOMFORT	10	6,50
2	53	CABO P/ROLO 23CM	UN	TIGRE	20	2,39
2	54	CADEADO 20MM	UN	PADO	20	10,89
2	55	CADEADO 25MM	UN	PADO	20	12,89
2	56	CADEADO 30mm	UN	PADO	20	18,70
2	57	CADEADO 35mm	UN	PADO	10	17,40
2	58	CADEADO 40mm	UN	PADO	10	20,95
2	59	CADEADO 45mm	UN	PADO	10	25,77
2	60	CADEADO 50mm	UN	PADO	10	30,05
2	61	CADEADO 60MM	UN	PADO	10	50,67
2	62	CAIXA DE MASSA 20L PVC	UN	ARTPLAS	20	9,10
2	63	CAL P/PINTURA BRANCO 8KG	UN	PLUMA	20	11,99
2	64	CAL P/ REBOCO 15 kg	UN	SUPERCAL	150	8,58
2	65	CANTONEIRA P/PISO L 1/2 ALUMINIO (3 MT)	UN	FORTRAL	10	7,12
2	66	CANTONEIRA P/PISO L 1/2 BRANCO (3 MT)	UN	FORTRAL	10	7,13
2	67	CANTONEIRA P/PISO L 3/4 ALUMINIO (3 MT)	UN	FORTRAL	30	10,98
2	68	CANTONEIRA P/PISO L 3/4 BRANCA (3 MT)	UN	FORTRAL	30	10,98
2	69	CARRINHO DE MAO PRETO	UN	CANAL	10	93,50
2	70	CARRINHO DE MAO GALV.	UN	CANAL	10	198,00
2	71	CIMENTO 50 KG	UN	NACIONAL	700	19,50
2	72	DISCO P/MADEIRA 4" 24D C/ VIDEA	UN	BUGAFER	10	14,17
2	73	DISCO P/MADEIRA 71/4 36D C/VIDEA	UN	BUGAFER	10	16,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

2	74	DISCO CORTE P/ PORCELANATO	UN	BUGAFER	10	25,74
2	75	DISCO CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO	UN	BUGAFER	10	24,57
2	76	FECHADURA INTERNA INOX	UN	ALIANCA	60	22,37
2	77	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	ALIANCA	60	32,00
2	78	FECHADURA BANHEIRO INOX	UN	ALIANCA	20	17,70
2	79	MAÇANETA P/ FECHADURA INOX	UN	REIVAN	40	13,00
2	80	FERRO CA 50 1/2 - 12,5 MM	BR	GERDAU	40	50,48
2	81	FERRO CA 50 1/4 - 6,3 MM	BR	GERDAU	100	14,14
2	82	FERRO CA 50 3/16 - 4,2 MM	BR	GERDAU	200	7,24
2	83	FERRO CA 50 3/8 - 10 MM	BR	GERDAU	300	30,90
2	84	FERRO CA 50 5/16 - 8 MM	UN	GERDAU	100	21,81
2	85	MALHA DE FERRO 20X20 - FIO 3,40 MM	UN	GERDAU	100	26,16
2	86	FERRO TRELIÇA H12 LEVE - BARRA 12 MT	UN	GERDAU	20	53,79
2	87	FERRO TRELIÇA H8 LEVE - BARRA 12 MT	UN	GERDAU	40	40,99
2	88	FIO NYLON P/CORTAD GRAMA 2,5MM	UN	INDAGRO	40	0,36
2	89	FIO NYLON P/CORTAD GRAMA 3 MM	UN	INDAGRO	40	0,72
2	90	LIMA CHATA C/CABO 8"	UN	K&F	10	13,00
2	91	LINHA DE PEDREIRO 100 MT TRANCADA	UN	MONOTEX	40	3,35
2	92	LONA PLASTICA PRETA	UN	RIO PLASTI	800	1,10
2	93	MASSA P/CALAFETAR (CAIXA)	CX	PULVITEC	10	5,59
2	94	PALHA DE ACO N.0	UN	ASSOLAN	100	1,07
2	95	PALHA DE ACO N.1	UN	ASSOLAN	100	1,07
2	96	PALHA DE ACO N.2	UN	ASSOLAN	100	1,07
2	97	PENEIRA P/FEIJAO 70	UN	BERNARDI	10	33,50
2	98	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ACIII 20 KG	UN	QUARTZOLI T	100	21,45
2	99	CIMENTO COLA 5 KG	UN	QUARTZOLI T	10	8,12
2	100	CIMENTO COLA AC II 20KG - EXTERNO	UN	QUARTZOLI T	300	17,60
2	101	CIMENTO COLA P/PORCELANATO INT CZ 20 KG	UN	QUARTZOLI T	40	24,10
2	102	REJUNTE BRANCO 1 KG	UN	QUARTZOLI T	100	3,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

2	103	REJUNTE COLOR BRANCO 1 KG	UN	QUARTZOLI T	100	3,70
2	104	REJUNTE COLOR CORES 1 KG	UN	QUARTZOLI T	10	19,89
2	105	REJUNTE VARIAS CORES - 5 KG	UN	QUARTZOLI T	20	16,69
2	106	REGADOR DE PLASTICO 10 LT	UN	ASTRA	10	13,35
2	107	REGULADOR GAS 505 GRANDE	UN	ALIANÇA	10	13,93
2	108	TAMPA P/FOSSA GR 1.40	UN	DOMINICCI	10	45,50
2	109	TIJOLO BLOCO CERAMICA 11,5X14X24	UN		2.500	0,58
2	110	TIJOLO BLOCO CERAMICA 14X19X29	UN		700	1,20
2	111	TIJOLO COMUM 19X4,5 SIMPLES	UN		1.200	0,20
2	112	TRENA 10 MT	UN	THOMPSON	10	10,75
2	113	TRENA 3 MT	UN	IRWIN	20	4,42
2	114	TRENA 5 MT	UN	IRWIN	30	5,50
2	115	TRENA 7.5 MT	UN	IRWIN	10	9,28
2	116	TRENA FIBRA 30 MT	UN	TRAMONTIN A	10	13,00
2	117	TRENA FIBRA 50 MT	UN	TRAMONTIN A	10	42,25
2	118	VASSOURA CAIPIRA	UN	BRUXINHA	30	13,00
2	119	VASSOURA GRAMA PVC 22D	UN	TRAMONTIN A	10	15,60
2	120	VASSOURA TIPO GARI C/CABO	UN	BRUXINHA	10	18,00
2	121	VEDANTE FRIZO DE PORTA 90CM	UN		20	4,53
2	122	TELA MOSQUITEIRO 1 M	UN	PROTET	10	3,90
2	123	GRAMPO PARA CERCA 1 KILO	UN	GERDAU	40	10,95

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 29/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é **R\$ 111.231,35** (**Cento e onze mil, duzentos e trinta e um reais e trinta cinco centavos**).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 29/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de maio de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Materiais de Construção Centofante & Cia Ltda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTOFANTE & CIA LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DE TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 10 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA

Cargo: Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente.

CPF: 292.003.368-92 - RG: 33.664.710-4

Data de Nascimento: 08/11/1980

Endereço residencial completo: Rua Clarinda de Lima Campos, 115 – Vila São Vicente – Pedra Bela - SP

E-mail institucional: obras@pedrabelasp.gov.br

E-mail pessoal: duoliveira1980@gmail.com

Telefone(s): (11) 9 9564-7455

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16 - RG: 14.539.599-6

Data de Nascimento: 07/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Bernardino de Lima Paes, 17

E-mail institucional: gabinete@pedrabelasp.gov.br

E-mail pessoal: alvarojdelima@gmail.com

Telefone(s): (11) 98122-2422

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Aparecida Cesilla Centofante

Cargo: Proprietário

CPF: 093.247.828-00 RG: 11.891.308

Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes, 31, Centro, Pedra Bela, SP

E-mail institucional: centofanteconstrucao@hotmail.com

Telefone(s): (11) 4037-1288

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

Código Localizador: KKZL6R0RQ7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 26/2019

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 26/2019, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	PEDRISCO LIMPO (MATERIAL A RETIRAR)	STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	TO		300,00	67,00	20.100,00
1	2	BICA CORRIDA (MATERIAL A RETIRAR)	STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	TO		1.500,00	57,00	85.500,00
2	4	PEDRA 2 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA .	STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	M3		1.000,00	80,00	80.000,00
2	5	BICA CORRIDA - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA .	STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	M3		1.000,00	71,50	71.500,00
2	1	PEDRA 1 (MATERIAL A RETIRAR)	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	TO		1.000,00	63,00	63.000,00
2	2	PEDRA 2 (MATERIAL A RETIRAR)	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	TO		1.500,00	63,00	94.500,00
2	3	PEDRA 3 (MATERIAL A RETIRAR)	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	TO		1.500,00	63,00	94.500,00

Pedra Bela, 10 de maio de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Código Localizador: 7EV1ERZCJH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMERCIO

Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, S/N – KM 13,5 – BAIRRO GUARIPOCABA, BRAGANÇA PTA – SP.

CNPJ: 03.918.238/0001-99

Representante Legal: ADRIANO MAURÍCIO DE SOUZA

CPF: 108.315.348-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	1	PEDRISCO LIMPO (MATERIAL A RETIRAR)	TO	300	67,00
1	2	BICA CORRIDA (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.500	57,00
2	4	PEDRA 2 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO	M3	1.000	80,00
2	5	BICA CORRIDA - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMI	M3	1.000	71,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 26/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 257.100,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal n° 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, e pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES

GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n°.26/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de maio de 2.019.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeitura de Pedra Bela

Stone Building S/A Indústria e Comércio

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
 CONTRATADO: STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 CONTRATO N° (DE ORIGEM): 21/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 10 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA STONE BUILDING S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO

LTDA

Endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, S/N – KM 17, PISTA SUL – BOM RETIRO, BRAGANÇA PTA – SP.

CNPJ: 09.388.890/0001-25

Representante Legal: DEUSETE GONÇALVES DE

GODOY

CPF: 337.347.238-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS:

Lote	Ite	Descrição	Unid	Quantidade	Valor
2	1	PEDRA 1 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.000,0000	63,00
2	2	PEDRA 2 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.500,0000	63,00
2	3	PEDRA 3 (MATERIAL A RETIRAR)	TO	1.500,0000	63,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 26/2019** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30(trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES

GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n.º 26/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de maio de 2019.

ATOS ADMINISTRATIVOS
OUTROS ATOS

DS2 Engenharia e Comércio LTDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
CONTRATADO: DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 10 de maio de 2019.

Código Localizador: 9HD7UTWESW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

COMUNICADO

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 14:00h, no dia 30 de Maio de 2019, na Câmara Municipal, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2019.

Pedra Bela, 10 de Maio de 2019.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

COMUNICADO

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, Artigo 31, da Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012 e Emenda Constitucional n.º 29/2000, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 10:00h, no dia 30 de Maio de 2019, na Câmara Municipal, com objetivo de apresentar os relatórios financeiros e operacionais da saúde referente ao encerramento do 1º quadrimestre de 2019.

Pedra Bela, 10 de Maio de 2019.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Código Localizador: XVQY0HZXFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

Contrato n.º 04/2016

Termo Aditivo n.º 04

Objeto do contrato: - CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS, APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO *WEBCAMARA*, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SITE E SERVIÇO DE STREAMING

Objeto do Termo Aditivo: - Prorrogação do prazo de vigência do contrato para 12 meses

Assinatura: - 09.05.2019

Vigência: - 29.06.2019 até 29.06.2020

Contratante: - Câmara Municipal de Pedra Bela

Contratado: - WEBLINE SOFTWARE Ltda.

Pedra Bela, 09 de maio de 2019

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara

Nota: Publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal na data supra.

Jonatan Cleber Luiz Leme

Diretor da Secretaria

Código Localizador: VKDE8L5WHZ

Extrato de Contrato

Contrato n.º 01/2019

Objeto do contrato: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome da contratante conforme detalhamento

Assinatura: 01.05.2019

Vigência: 01.05.2019 a 01.05.2020

Contratante: Câmara Municipal de Pedra Bela

Contratado: Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP

Pedra Bela, 01 de maio de 2019

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara

Nota: Publicado e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal na data supra.

Jonatan Cleber Luiz Leme

Diretor da Secretaria

Código Localizador: VKDE8L5WHZ